



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 347/19 - Processo nº 452/19

Guaratinguetá, 27 de março de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	João Edney Antunes Cavalca				
AHM Nº	0013, de 25/03/19	NOTIFICADO	25/03/19	PROCESSO Nº	452/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Benedito Monteiro, nº180, 190 e 200	BAIRRO	Jardim Bela Vista II	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	07.179.024.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 346/19 - Processo nº 205/18

Guaratinguetá, 27 de março de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Wanor Lúcio Martins França				
AIIM Nº	0017, de 27/03/19	NOTIFICADO	27/03/19	PROCESSO Nº	205/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Dr. Luiz Antonio Barbosa de Almeida, nº 84	BAIRRO	Prefeito Gilberto Filippo	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	06.099.068.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 341/FUNCOC/19
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 370/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Benedito Novaes Guimarães**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 03, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490344189BR, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1000, bairro Figueira, nesta urbe, inscrição cadastral nº02.061.001.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de relatório fotográfico, fl.7, com fotografias apensadas aos autos, em fls. 07.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 370/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 26 de março de 2019.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 341/FUNCOC/19 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 370/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Benedito Novaes Guimarães**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 03, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490344189BR, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1000, bairro Figueira, nesta urbe, inscrição cadastral nº02.061.001.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de relatório fotográfico, fl.7, com fotografias apensadas aos autos, em fls. 07.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 370/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 26 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 330/19 - Processo nº 176/18

Guaratinguetá, 22 de março de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José Geraldo Grohmann				
AHM Nº	0012, de 21/03/19	NOTIFICADO	21/03/19	PROCESSO Nº	176/2018
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Claudio Vilela Santos, 391	BAIRRO	Portal das Colinas	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	05.175.041.00				
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 335/FUNCOC/19
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 184/FUNCOC/19

Considerando que o proprietário do imóvel, **Maria de Fátima Lino dos Santos**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 06, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490342214BR, situado na Av. Claudio Vilela Santos, nº 500, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.269.003.00, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de relatório fotográfico apensadas aos autos, em fls. 08.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 184/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 22 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 343/FUNCOC/19.GFSMS

Guaratinguetá, 27 de Março de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	La Bufalina Indústria e Comercio de Laticínios Ltda. - EPP		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Fada Sayeg Sebe, nº 272		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-330	Processo nº	546/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Júlia Antunes Moreira, nº 153		
Bairro	Chácaras Selles		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	02.090.001.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 344/FUNCOC/19.GFSMS

Guaratinguetá, 27 de Março de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	La Bufalina Indústria e Comercio de Laticínios Ltda. - EPP		
ENDEREÇO DO PROPRIETARIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Fada Sayeg Sebe, nº 272		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-330	Processo nº	546/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Júlia Antunes Moreira, nº 153		
Bairro	Chácaras Selles		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	02.090.001.00		

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:


a)- Processo: **Pregão Presencial nº 022/19 – Registro de Preços**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de papel sulfite, destinados à Secretaria de Saúde.

Empresa vencedora:

- DIEGO MANCHINI SILVA-ME, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 58.600,00-.....

Guaratinguetá, 15 de março de 2019.


Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 28 de março de 2019 - Edição Online nº 3226

Secretaria da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 001
de 25 de março de 2019

Autoriza a paralização temporária do
Centro Educacional Chiessi e Mileo
Ltda-ME – Colégio Catavento.

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA
SAMPAIO**, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à
vista do Decreto nº 4.681, de 10 de fevereiro de 2000, nos termos da
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de
dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a paralização temporária do Centro Educacional Chiessi e
Mileo Ltda-ME – COLÉGIO CATAVENTO, localizado a Avenida João Pessoa, nº
1726, CEP 12.515-010 – Pedregulho – Guaratinguetá – SP, CNPJ 19.758.281/0001-74,
com o Curso de Educação Infantil para crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 05
(cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 25 de março de 2019.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO